

LEI Nº 693/05, de 28 de setembro de 2005.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação ao Tribunal Eleitoral, de bem público para construção de Fórum da Justiça Eleitoral neste município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel dominical de sua propriedade, adiante descrita para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para que este Órgão nele edifique um Fórum Eleitoral no Município de Barreiras.

ART. 2º - O bem imóvel dominial objeto da presente lei autorizativa de doação constitui-se de: 6 (seis) lotes da Quadra 36, do Loteamento Aratú, neste Município, havidos por doação da Empresa Individual Edgar de Deus Pita, sem condições ou destinação especial; registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº R-1-14.386; medindo cada um dos lotes 12,0 (doze) metros de frente e fundo, por 30 (trinta) metros laterais; perfazendo área total de 2.160 m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados); delimitando-se ao Norte com a Rua D, ao Sul com a Rua E, ao Leste com área do prédio do Tribunal do Trabalho e ao Oeste com lotes de particulares.

ART. 3º - Da Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- c) Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objetivo da doação.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2005.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES
Presidente

IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

IZABEL ROSA DE O. DOS SANTOS
2ª Secretária